



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.025825/2025-74

Teresina-PI, 10 de julho de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 088/2025**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do COLÉGIO BATISTA, rede privada de ensino, na cidade de Uruçuí (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, até 31 de dezembro de 2029.

**PROCESSO CEE/PI nº 304/2024**

**INTERESSADO:** Colégio Batista – Uruçuí (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para funcionamento de curso

**RELATOR:** Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa.

**DATA DO RELATO:** 29/05/2025.

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

A diretora do Colégio Batista de Uruçuí, em 20 de dezembro de 2024, protocolou, por meio do Processo nº 304/2024 do CEE/PI, pedido de renovação da autorização de funcionamento do curso da educação básica Ensino Fundamental Completo, regular e presencial.

A instituição localiza-se na Avenida José Cavalcante, 995 A, Bairro Centro, na cidade de Uruçuí-PI, CEP 64.860-000, e tem como mantenedora Primeira Igreja Batista em Uruçuí, inscrita com o CNPJ nº 06.173.008/0001-36.

A escola possuía autorização válida através da Resolução CEE/PI nº 140/2021 e Parecer CEE/PI nº 137/2021, até 31/12/2024.

## II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 304/2024, encontra-se corretamente instruído com a seguinte documentação: RG e CPF do representante legal da mantenedora justificativa da implementação de curso, organograma de funcionamento da instituição, regimento interno escolar, proposta pedagógica da escola, matriz curricular, calendário anual de 2024, horário escolar, plano de ação e metas da escola, quadro de docentes e equipe técnica administrativa, plano de formação continuada dos professores, relatório das ações desenvolvidas e a demonstração dos resultados de aprendizagem, diário de classe, modelo de histórico escolar, modelo de certificado, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Registro de Estatuto do Colégio Batista de Uruçuí e ata de eleição da diretoria, relação de bens, planejamento orçamentário, Alvará de Localização e Funcionamento, alvará sanitário, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, certidão de registro e quitação de pessoa física, plantas, laudo técnico de inspeção predial, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área de apoio e mobiliário, fotografias das dependências da escola, contrato de compra e venda, inscrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores, declaração que realizou o censo escolar e comprovante de pagamento da Taxa de Inspeção da SEDUC.

A unidade escolar em questão possui sede própria (fls. 448 do processo n.304/2024). A infraestrutura da instituição é composta pelos seguintes ambientes: uma (01) sala de diretoria, uma (01) secretaria, uma (01) sala de professores, um (01) banheiro para uso dos professores, uma (01) biblioteca, onze (11) salas de aula, dois (02) banheiros para uso discente, (01) banheiro adaptado, um (01) almoxarifado, uma (01) cantina/cozinha, um (01) pátio coberto, um (01) parque infantil, um (01) parque fundamental I, uma (01) sala de atendimento multidisciplinar (psicopedagoga e psicóloga), uma (01) trilha ecológica na área de reserva ciliar situada no entorno da escola. A escola oferta o Ensino Fundamental completo, nos turnos manhã e tarde. Além disso, possui vinte e cinco (25) docentes no ensino fundamental (fls. 379 e 380 do processo n. 304/2024). Segundo o engenheiro responsável, a escola possui as adaptações necessárias (fls. 442- 447).

Cabe ressaltar que a instituição foi inspecionada por técnicos da Secretaria Estadual de Educação. Durante a visita técnica, realizada dia 07/03/2025, constatou-se que o prédio apresenta boas condições de estrutura física, com instalações elétricas e hidráulicas em adequado estado de funcionamento. Verificou-se, ainda, que a escola é parcialmente adaptada, com portas alargadas nas salas. A unidade não dispõe de sala de laboratório de informática, segundo as técnicas responsáveis pela inspeção.

O Relatório de Visita Técnico-Pedagógica e Administrativa, elaborado com o objetivo de renovar a autorização para a oferta de ensino fundamental completo, atestou que a escola se encontra adequadamente organizada quanto ao registro da vida escolar dos alunos, à composição do corpo docente, à estrutura pedagógica e aos procedimentos de transferência dos alunos.

## III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresentou a documentação necessária e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

I. Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO BATISTA, rede privada, em Uruçuí (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, no regime presencial, até 31 de dezembro de 2029;

II – Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2025.

Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 11/07/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PATRÍCIO MENDES DA COSTA - Matr., Conselheiro(a)**, em 24/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019105411** e o código CRC **E94DF6F6**.